



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 1389, de 29 de janeiro de 1951.

Autor: Deputado Onofre de Queiroz

Autoriza o Poder Executivo a elevar as Escolas Reunidas de Aparecida do Taboado a Grupo Escolar, com a denominação de "Grupo Escolar Coronel João Alves de Lara".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Pica o Poder Executivo autorizado a elevar as Escolas Reunidas de Aparecida do Taboado, a categoria de Grupo Escolar, com a denominação de Grupo Escolar "Coronel João Alves de Lara".

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento de 1951.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de janeiro de 1951, 130ª da Independência e 63ª da República.

Registrada a fls. 198 e 199 do livro competente.

Sec. da Assembléia, em 13.2. 1951.

Luiz de S. Ribeiro
Of. Adm. Els. Im.